

EDITAL Nº 06/2018

O Professor Dr. José Sérgio Saraiva, Presidente da Comissão de Bolsas de Estudo da Faculdade de Direito de Franca, torna público o lançamento do programa de Bolsas de Estudo e convida todos os alunos regularmente matriculados e economicamente carentes, interessados na obtenção de **BOLSAS DE ESTUDO** a apresentarem propostas, observada a Resolução nº 01/2015, de 24.06.2015, e nos termos aqui estabelecidos.

1 - Informações Gerais

1.1 – Objetivo

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E ECONOMICAMENTE CARENTES DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA.

1.2 – Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital no átrio da Faculdade e na página na Internet	21/02/2018
Recebimento de Propostas	21/02/2018 a 07/03/2018
Análise e Julgamento	Até 04/04/2018
Divulgação dos Resultados	04/04/2018
Requerente deverá retirar pontuação após	
Recebimento de Recursos	Até 09/04/2018
Análise e Julgamento	Até 11/04/2018
Prazo para recorrentes retirarem julgamento	De 11/04/2018 a 13/04/2018
Pedido de Reconsideração ao Conselho Departamental	3 (três) dias úteis na forma do art. 13, da Resolução nº 01/2015
Julgamento pelo Conselho Departamental	Até 5 (cinco) dias úteis após o pedido de reconsideração

1.3 – Origem e Destinação dos Recursos financeiros

1.3.1 As propostas serão financiadas com recursos orçamentários no valor global estimado de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) provenientes de acréscimos nas mensalidades dos estudantes destinadas a esta finalidade.

1.3.2 Os recursos financeiros indicados no item anterior serão concedidos na forma de desconto sobre 10 (dez) parcelas da anuidade escolar, na seguinte proporção:

1 - 90 (noventa) bolsas de 10% (dez por cento);

2 – 80 (setenta) bolsas de 20% (vinte por cento);

3 – 50 (cinquenta) bolsas de 30% (trinta por cento);

4 - O remanescente dos recursos será alocado na forma prevista no artigo 15 da Resolução nº 01/2015.

5 – Como o resultado do presente edital não permitirá a concessão da primeira parcela do desconto para a mensalidade a vencer no mês de março, esta será concedida cumulativamente no mês seguinte.

1.4 – Dos requisitos para a inscrição

1.4.1 Fica fixado o valor máximo de Renda Bruta Mensal per capita do grupo Familiar do(a) requerente em 42 U.F.M.F. (Unidade Fiscal do Município de Franca), que este ano corresponde a R\$ 2.434,74 (Dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

1.4.2 Os requisitos para a inscrição, classificação e atribuição de bolsas de estudo, constam dos termos da Resolução 01/2015, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente edital, bem como o FORMULÁRIO DO PROGRAMA, que contempla o requerimento, o formulário sócio-econômico e as declarações exigidas pela Comissão de Bolsas de Estudo.

1.4.3 Os candidatos deverão, obrigatoriamente, anexar cópia da última conta de energia elétrica da residência onde vivem os membros do grupo familiar constantes do formulário sócio-econômico, não sendo aceitas contas de energia elétrica de repúblicas e moradias individuais do candidato.

1.4.3 Durante a análise e julgamento das propostas a Comissão de Bolsas de Estudo estará convocando os proponentes que julgar necessários para averiguar as informações contidas no formulário sócio-econômico, assim como realizar visitas domiciliares para verificação da real condição sócio-econômica dos proponentes.

1.5 – Outras Informações

O presente edital, bem como o FORMULÁRIO que contempla o requerimento, o formulário sócio-econômico e as declarações exigidas pela Comissão de Bolsas de Estudo, assim como a Resolução 01/2015, de 24 de junho de 2015, que estabelece as normas para o Programa de Bolsas de Estudo, encontram-se disponíveis no endereço www.direitofranca.br

De acordo com o § 3º do art. 5º da Resolução 01/2015, de 24 de junho de 2015, em caso de Índice de Classificação (IC) idêntico, o desempate na classificação será obtido utilizando-se a seguinte ordem sucessiva de preferência:

I – melhor média aritmética nas disciplinas cursadas no último bimestre da série em que está matriculado;

II – matrícula em série mais avançada no Curso Superior de Graduação em Direito;

III – maior idade do candidato, considerando dia, mês e ano de nascimento.

2 – Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente ou interessado que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

3 – Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Diretor da Faculdade de Direito, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

4 – Disposições Gerais

4.1. Durante a fase de execução dos trabalhos toda e qualquer comunicação com a Comissão de Bolsas de Estudo deverá ser feita por correspondência escrita.

4.2. Qualquer alteração relativa à execução do evento deverá ser solicitada a Comissão de Bolsas de Estudo por seu Presidente, acompanhada da devida justificativa.

4.3. As propostas aprovadas para concessão de bolsas de estudo, serão encaminhadas ao Diretor da Faculdade de Direito que ratificará ou não os deferimentos, e em seguida, as encaminhará ao Departamento Financeiro para os respectivos processamentos.

4.4. O presente Edital regula-se pela Resolução nº 01/2015, por princípios e normas de direito público e, supletivamente, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

5 – Cláusula de Reserva

Observado o subitem 4.4, a Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Franca/SP, 21 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. José Sérgio Saraiva
Pres. Comissão de Bolsas de Estudo